



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.06.01/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 18.06.01/2021**  
**VALIDADE: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.383.249/0001-87, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). **Ianny de Assis Dantas** através da Secretaria de Saúde, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, 1804 – Terreo, Aldeota - JAGUARIBE-CEARÁ, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº **18.06.01/2021** foram registrados os preços da empresa e a respectiva **homologação datada de 23 de julho de 2021 RESOLVE** registrar os preços das empresas **J. J. DE SOUZA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ: 26.575.184/0001-01, com endereço a Rua 07 de setembro, 195, Centro – Jaguaribe/CE, representado por Joana Jara de Souza Silva, portador do CPF sob o nº 030.063.593-13, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **18.06.01/2021** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, MANÔMETRO, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **18.06.01/2021**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

x *Joana Jara de Souza Silva.*



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

## CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO 2M <sup>3</sup>	MESSER	UNID	800	50,00	40.000,00
2	OXIGÊNIO 10M <sup>3</sup>	MESSER	UNID	1.200	195,00	234.000,00
3	MANÔMETRO PARA BALA DE OXIGÊNIO	SM	UNID	22	353,85	7.784,70
4	CHAVE PARA MONTAGEM DE MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	TRAMONTINA	UNID	17	45,00	765,00
5	FLUXÔMETRO PARA BALA DE OXIGÊNIO	SM	UNID	22	50,00	1.100,00
6	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO MODELO 0110 TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL, FRASCO PLÁSTICO COM CAP 250ML ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO	SM	UNID	45	30,00	1.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>284.999,70</b>

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

X *Joana Jara de Souza Silva*

Praça Senador fernandes Távora, Nº S/N, Centro, CEP: 63475-000  
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: 88 3522-1700 / www.jaguaribe.ce.gov.br



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

- c) Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;  
d) Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;  
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

#### 7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;  
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIS**

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

x *João Fara de Souza Silva*



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARIBE-CE, 23 de julho de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*  
Ianny de Assis Dantas  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

*Joana Jara de Souza Silva*  
Joana Jara de Souza Silva  
**J. J. DE SOUZA SILVA - ME**

## TESTEMUNHAS:

01. *Mirula de Lima F. Moura*  
Nome:  
CPF/MF: 041.266.283-39

02. *Francisco Godislan C Neto*  
Nome:  
CPF/MF: 025.302.693-86